

eSocial é prorrogado para janeiro de 2019 para empresas do Simples Nacional

O Comitê Diretivo do eSocial publicou, no DOU do dia 05 de outubro, a Resolução CDES nº 05, para definir novos prazos para o envio de eventos para o eSocial, com o objetivo de aperfeiçoar o processo de implantação do sistema.

Com a alteração, as empresas optantes pelo Simples Nacional e as entidades sem fins lucrativos deverão aderir ao sistema em janeiro de 2019. A reformulação vai ao encontro da preocupação de grande parte das empresas que ainda não estavam adequadas para ingressar no sistema, em especial as Micro e Pequenas Empresas.

Para o presidente da Fecomércio-RS, Luiz Carlos Bohn, essa decisão é uma medida acertada e coerente, que dá efetividade ao direito do tratamento diferenciado garantido pela Constituição Federal às microempresas e empresas de pequeno porte, mostrando a percepção dos gestores do eSocial com relação às dificuldades no meio empresarial, possibilitando que as empresas tenham mais tempo para as adaptações necessárias, evitando futuros problemas e minimizando a possibilidade de eventuais multas. “Como a Fecomércio-RS prima sempre pela simplificação e desburocratização, ficamos na expectativa de que o eSocial nos traga exatamente isto”, ressalta Bohn.

Fonte: Portal eSocial

Julgamento do Difa é suspenso pelo STF

A Fecomércio do Rio Grande do Sul e alguns dos sindicatos varejistas filiados participaram do julgamento do Diferencial de Alíquotas (Difa) de ICMS nas aquisições interestaduais de mercadorias na tarde desta quarta-feira (7), no Supremo Tribunal Federal (STF), em Brasília. Depois de quatro votos favoráveis ao fim da cobrança do Difa e um voto pela manutenção, a matéria foi suspensa após o Ministro Gilmar Mendes pedir vistas pelas divergências de entendimento apontadas durante a discussão.

A Fecomércio-RS participou da ação como Amicus Curiae, apresentando subsídios e dados que reforçam a inconstitucionalidade do imposto, como o aumento da carga tributária para micro e pequenas empresas e o conflito de competências, já que há uma sobreposição da competência do Estado sobre a União.

Nesse contexto, o consultor tributário da Federação, Rafael Pandolfo, foi quem fez a sustentação oral em defesa da parte interessada pelo fim do Imposto de Fronteira, alegando que as empresas do Simples Nacional hoje são massacradas diante do aumento de carga tributária causado pela obrigatoriedade do pagamento do Difa. Ressaltou, ainda, que esta cobrança configura um pagamento em duplicidade, ao contrário do que o Estado prega, de que seria mera antecipação.

A comitiva que participou do julgamento da ação no STF em Brasília, acompanhados do presidente da Fecomércio-RS, Luiz Carlos Bohn, esteve representada pelos presidentes dos Sindilojas Alegrete, Sindilojas Regional Bento, Sincopeças-RS, Sindióptica-RS, Sindilojas Gravataí, Sindilojas Missões, Sindilojas Caxias do Sul, Sindilojas Rotas das Missões, Sindilojas Santa Rosa, Sindilojas Passo

Fundo, Sindilojas Montenegro, Sindilojas Três de Maio, Sindilojas Noroeste, Sindilojas Região das Hortênsias, Sindilojas Pelotas, Sindilojas Nova Prata, Sindilojas Alto Uruguai Gaúcho e Sindilojas São Gabriel.

Após o pedido de vistas o STF não tem previsão de data para que a matéria seja novamente julgada, porém, a expectativa é que aconteça em 2019.

Fonte: Assessoria Tributária da Fecomércio-RS e site do Supremo Tribunal Federal.

Estado regulamenta REFAZ 2018

O Governo do Rio Grande do Sul publicou, em 29 de novembro, a Instrução Normativa nº 55, que regulamenta o Refaz 2018, parcelamento de dívidas para os contribuintes do ICMS com a previsão de redução de multas e juros. Os contribuintes que aderirem ao Programa poderão contar com a redução de juros de 40% e até 85% sobre as multas, salvo os contribuintes optantes pelo Simples Nacional e/ou que estiveram no Regime Simplificado, que poderão contar com redução de 100%, exceto as multas por infração formal, as quais ficarão reduzidas em 50%.

A instrução normativa traz, ainda, os formulários que deverão ser apresentados à unidade da Receita Estadual onde será entregue o requerimento solicitando os benefícios do Refaz 2018. Também informa que, no caso de pagamento parcelado do crédito tributário, nenhuma parcela poderá ter valor inferior a R\$ 10,00 por débito e R\$ 100,00 por pedido, considerando os benefícios do Programa.

Outra informação importante é quanto ao crédito tributário impugnado, e que venha a ser enquadrado no Programa, o qual deverá ser informado à DPF/RE (dpf.desistencias@sefaz.rs.gov.br) ou ao TARF (tarf@sefaz.rs.gov.br), conforme o caso.

Fonte: Secretaria Estadual da Fazenda

Prazo para emissão da NFC-e é prorrogado no Estado

Foi publicado, no Diário Oficial do Estado de 06 de dezembro, o Decreto nº 54.364/2018, em que o Governo do Estado posterga para 1º de janeiro de 2020 a obrigatoriedade de contribuintes com faturamento de até R\$ 120 mil por ano emitirem a NFC-e (Nota Fiscal de Consumidor eletrônica).

Os contribuintes com faturamento igual ou inferior a R\$ 360 mil e superior a R\$ 120 mil permanecem com a obrigação para 01.01.2019.

A NFC-e vem substituindo gradativamente a emissão da nota fiscal de venda a consumidor, modelo 2 (papel), e o cupom fiscal emitido por ECF, desde 2014, conforme o calendário abaixo.

Lembramos que os estabelecimentos varejistas terão, ainda, 2 (dois) anos para utilização das Impressoras Fiscais (ECF), a partir do início da obrigatoriedade, desde que já possuam autorização de uso. Por exemplo: Empresa com faturamento anual igual ou inferior R\$ 360.000,00 e superior a R\$ 120.000,00 – início da obrigatoriedade em 01.01.2019 terá até 31.12.2020 para fazer a adaptação.

A Fecomércio-RS trabalhou intensamente junto à Receita Estadual para que o referido prazo fosse prorrogado, uma vez que, para os pequenos empreendedores, esta mudança acarretaria a necessidade de dispender considerável investimento para aquisição de software e sua manutenção, havendo, inclusive, problemas com relação às linhas de internet, que em algumas localidades do interior são precárias, dificultando ainda mais a adequação ao novo sistema.

Para o presidente Luiz Carlos Bohn, houve bom senso por parte da Secretaria da Fazenda, por compreender que a realidade de muitos municípios pequenos é diferente dos grandes centros urbanos, uma vez que, naquelas localidades, a precariedade de tecnologia ainda é latente, destacando que "é necessário manter condições para o desenvolvimento dos pequenos negócios, pois há cada vez mais empecilhos e burocracias para essas atividades."

Fonte: Assessoria tributária da Fecomércio-RS e Secretaria Estadual da Fazenda.

Secretaria da Fazenda regulamenta a restituição do ICMS/ST

Em 19 de outubro de 2016, foi publicada decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) fixando a seguinte tese:

"É devida a restituição da diferença do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) pago a mais no Regime de Substituição Tributária para a frente se a base de cálculo efetiva da operação for inferior presumida."

Para dar cumprimento à decisão do STF, o Estado do Rio Grande do Sul editou a Lei nº 15.056/2017, regulamentando-a posteriormente por meio do Decreto nº 54.308/2018, com vigência a partir de 01.01.2019.

O referido Decreto especificou as regras para operacionalizar tanto a restituição como a complementação do ICMS/ST, inserindo no Livro III do Regulamento do ICMS (RICMS) a Subseção IV-A (Arts. 25-A a 25-C): "Do Ajuste do Imposto Retido por Substituição Tributária".

O ajuste do ICMS/ST deve ser realizado pelo contribuinte substituído, sempre que esse vender mercadoria em relação à qual o ICMS foi recolhido anteriormente por meio de Substituição Tributária. Estão sujeitos ao Ajuste do ICMS/ST: i) os contribuintes varejistas e ii) os contribuintes atacadistas que vendam para consumidor final.

Os contribuintes optantes do Simples Nacional, cuja receita bruta anual seja igual ou inferior a 3,6 milhões, não estão obrigados a realizar o Ajuste do ICMS. Todavia, caso optem por fazê-la, devem observar as mesmas regras às quais estão sujeitos os contribuintes do regime geral.

Atenção: os contribuintes optantes do Simples Nacional, cuja receita bruta anual seja superior a 3,6 milhões, encontram-se obrigados ao Ajuste do ICMS/ST.

Os ajustes de créditos e débitos (preço presumido x preço praticado) serão todos realizados através da Escrituração Fiscal Digital (EFD).

Os contribuintes varejistas deverão elaborar o estoque em 31.12.2018, inventariar todas as mercadorias, inclusive as já submetidas ao Regime de Substituição Tributária do ICMS e então fazer os ajustes.

A Fecomércio-RS pleiteia junto ao Fisco Estadual que o Ajuste do ICMS/ST seja opcional, principalmente para os optantes do Simples Nacional (receita bruta superior a 3,6 milhões). Além disso, solicitamos a postergação do prazo de pagamento da complementação, para que os contribuintes tenham tempo hábil para fazer as adaptações necessárias ao Ajuste.

Comissão especial da Câmara dos Deputados aprova reforma tributária

Proposta ainda terá de ser analisada pelos plenários da Câmara e do Senado

A comissão especial da Câmara dos Deputados que analisa a Reforma Tributária (Proposta de Emenda à Constituição 293/04) aprovou no dia 11 de dezembro o relatório do deputado Luiz Carlos Haully (PSDB-PR). Haully apresentou uma complementação de voto, que promoveu ajustes no texto apresentado em novembro, mas sem alterar a ideia geral de simplificar o sistema tributário brasileiro.

Esta é a primeira reforma do sistema de tributos em vigor capitaneada pelo Parlamento, e não pelo Poder Executivo, como foram as anteriores.

A proposta aprovada extingue oito tributos federais (IPI, IOF, CSLL, PIS, Pasep, Cofins, Salário-Educação e Cide-Combustíveis), o ICMS (estadual) e o ISS (municipal). No lugar deles, serão criados um imposto sobre o valor agregado de competência estadual, chamado de Imposto sobre Operações com Bens e Serviços (IBS), e um imposto sobre bens e serviços específicos (Imposto Seletivo), de competência federal.

O parecer prevê um período de transição para o novo sistema, que vai durar 15 anos, divididos em três etapas. Pela proposta, haverá uma fase de convivência do sistema antigo com o novo, em que o primeiro vai desaparecendo para dar lugar ao segundo.

Haully destacou a importância do texto aprovado. “Temos hoje, sem dúvida alguma, se não o melhor, um dos melhores textos que se conseguiu montar até agora”, disse. Ele afirmou que o modelo aprovado harmoniza o sistema tributário brasileiro ao dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que reúne as principais economias do mundo. E aposta que a mudança estimulará a economia: “Esse projeto vai transformar a economia, vai fazer o Brasil crescer 3%, 4% acima da sua média histórica”.

De acordo com o relator, o parecer contribui, ainda, para reduzir a burocracia e a sonegação fiscal e pode diminuir em 80% as ações tributárias administrativas e judiciais, que têm um estoque acumulado de contencioso de R\$ 2 trilhões.

O texto terá de ser analisado ainda pelo Plenário da Câmara, o que deve acontecer somente na próxima legislatura.

Fonte: Site da Câmara dos Deputados.